

RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51
NIRE nº 35.300.035.844
Companhia Aberta
Categoria A

FATO RELEVANTE

RAIA DROGASIL S.A. ("Raia Drogasil" ou "Companhia"), nos termos do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e das Instruções da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e nº 565, de 15 de junho de 2015, conforme alteradas, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o seguinte:

I. Fechamento da Aquisição da Onofre

Em complemento ao Fato Relevante e ao Comunicado ao Mercado divulgados pela Companhia em 27 de fevereiro de 2019 e 05 de junho de 2019, respectivamente, nesta data, após o cumprimento das condições precedentes, foram realizados o fechamento e implementação da aquisição pela Companhia de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Drogaria Onofre Ltda. ("Onofre" e, em conjunto com a Raia Drogasil, as "Sociedades"). A partir da presente data, os resultados da Onofre serão consolidados pela Companhia.

II. Incorporação da Onofre pela Raia Drogasil

Será submetida aos acionistas da Raia Drogasil, em assembleia geral extraordinária a ser convocada para o dia 01 de agosto de 2019, a proposta de incorporação da Onofre pela Raia Drogasil, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Raia Drogasil em reunião realizada nesta data ("Incorporação").

1. Sociedades envolvidas na Incorporação e suas Atividades

1.1. *Raia Drogasil*

(i) *Identificação.* **Raia Drogasil S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097, Butantã, CEP 05339-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.585.865/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.035.844.

(ii) *Atividades.* A Raia Drogasil tem como atividade preponderante o comércio varejista de medicamentos, perfumarias, produtos de higiene pessoal e de beleza, cosméticos e dermocosméticos e medicamentos de especialidade.

1.2. *Onofre*

(i) *Identificação.* **Drogaria Onofre Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, nº 174, Bairro Sé, CEP 01001-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.549.259.0001-80, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.201.227.486.

(ii) *Atividades.* A Onofre tem como atividade preponderante o comércio varejista de medicamentos, perfumarias, produtos de higiene pessoal e de beleza, cosméticos e dermocosméticos e medicamentos de especialidade.

2. Descrição e Propósito da Incorporação

2.1. *Descrição.* Incorporação da Onofre pela Raia Drogasil, pelo seu valor patrimonial contábil, com a conseqüente extinção da Onofre e sucessão, pela Raia Drogasil, de todos os seus bens, direitos e obrigações, sem solução de continuidade. A consumação da Incorporação está sujeita (i) à aprovação dos acionistas da Raia Drogasil em assembleia geral extraordinária a ser realizada em 01 de agosto de 2019, às 08:00 horas; e (ii) à formalização da aprovação da Raia Drogasil em reunião de sócios da Onofre, na qualidade de única sócia da Onofre, a qual será realizada caso a Incorporação seja aprovada pelos acionistas da Raia Drogasil, nos termos do item (i) acima.

2.2. *Propósito.* A Incorporação tem como objetivo a otimização da estrutura societária e de negócios da Raia Drogasil, mediante aproveitamento de sinergias e redução de custos pela administração conjunta das Sociedades.

3. Principais Benefícios, Custos e Riscos da Incorporação

3.1. *Principais Benefícios.* Busca-se, com a Incorporação, uma maior eficiência operacional, administrativa e financeira, mediante aproveitamento de sinergias e redução de custos pela administração conjunta das Sociedades.

3.2. *Custos da Incorporação.* Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação. As administrações das Sociedades estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários

de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 2.2 milhões.

3.3. *Riscos da Incorporação.* A administração da Raia Drogasil não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação. O processo de integração, entretanto, está sujeito a procedimentos de natureza operacional, comercial, financeira e tecnológica, cuja execução pode afetar o aproveitamento das sinergias esperadas.

4. Relação de Substituição das Ações e Critérios de Fixação

4.1. *Relação de Substituição.* Considerando que a Raia Drogasil é titular de 100% das quotas representativas do capital social da Onofre, a Incorporação não resultará em aumento de capital na Raia Drogasil, emissão de novas ações pela Raia Drogasil ou em alteração da participação dos seus acionistas. Não há, portanto, que se falar em relação de substituição.

4.2. *Critério.* Não aplicável, nos termos do item 4.1.

5. Submissão da Incorporação às Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras

5.1. A Incorporação não será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

6. Direito de Retirada e Valor do Reembolso

6.1. Tendo em vista que a Raia Drogasil é a única sócia da Onofre, não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada dos acionistas em decorrência da Incorporação.

7. Relação de Substituição segundo o artigo 264 da Lei das S.A.

7.1. Não aplicável, nos termos do item 4.1.

8. Outras Informações Relevantes

8.1. Conforme detalhado acima, será convocada uma assembleia geral extraordinária da Raia Drogasil para o dia 01 de agosto de 2019, às 08:00 horas, para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Drogaria Onofre Ltda. pela Raia Drogasil S.A. ("Protocolo") celebrado entre as administrações da Companhia em 01 de julho de 2019; (ii) ratificar a contratação da empresa especializada Apsis Consultoria e

Avaliações Ltda., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Onofre a ser incorporado pela Raia Drogasil ("Laudo de Avaliação"); (iii) examinar e apreciar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo; e (v) autorizar os administradores da Raia Drogasil a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

8.2. Uma vez aprovada a Incorporação pelos acionistas da Raia Drogasil, a Raia Drogasil deverá formalizar a aprovação da Incorporação, na qualidade de sócia detentora da totalidade das quotas da Onofre, incluindo as matérias descritas no item 8.1 acima.

8.3. Competirá aos administradores da Raia Drogasil praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo a baixa da inscrição da Onofre nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção dos livros contábeis da Onofre pelo prazo legal.

8.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Instrução CVM 565/15 e ao disposto na Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, a relação dos documentos necessários para o exercício de direito de voto na assembleia geral extraordinária que deliberará sobre a Incorporação, bem como o Protocolo e o Laudo de Avaliação, estarão à disposição dos acionistas da Raia Drogasil, a partir desta data, na respectiva sede social, nos sites de Relações com Investidores da Raia Drogasil (www.rd.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 – Brasil Bolsa e Balcão (www.b3.com.br).

8.5. Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores de Raia Drogasil.

São Paulo, 01 de julho de 2019

Eugenio De Zagottis

Diretor de Planejamento Corporativo e de Relações com Investidores

RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/MF nº 61.585.865/0001-51
NIRE nº 35.300.035.844
Publicly-held Company
Category A

NOTICE OF MATERIAL FACT

RAIA DROGASIL S.A., (“Raia Drogasil”) or “Company”), pursuant to Article 157, §4º, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”), and CVM Instructions No. 358, dated January 3rd, 2002, and No. 565, dated June 15, 2015, as amended, informs to its shareholders and to the market in general the following:

I. Closing of the Acquisition of Onofre

In addition to the Material Fact and the Notice to the Market disclosed by the Company on February 27, 2019 and June 5, 2019, respectively, on the date hereof, after satisfaction of the conditions precedent, the closing and the consummation of the acquisition by the Company of quotas representing 100% (one hundred percent) of the stock capital of Drogaria Onofre Ltda. (“Onofre” and jointly with Raia Drogasil, the “Companies”) were concluded. As of the date hereof, Onofre’s results shall be consolidated by the Company.

II. Merger of Onofre by Raia Drogasil

The proposal of the merger of Onofre by Raia Drogasil will be submitted to the shareholders of Raia Drogasil at an extraordinary general shareholders’ meeting to be held on August 01, 2019, as approved by the Board of Directors of Raia Drogasil in the meeting held on the date hereof (“Merger”).

1. Companies involved in the Merger and their activities

1.1. *Raia Drogasil*

(i) *Identification.* **Raia Drogasil S.A.**, a stock company registered with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Corifeu de Azevedo Marques, No. 3.097, Butantã, zip code 05339-900, enrolled with the CNPJ/MF under No. 61.585.865/0001-51, and registered with the Board of Trade of São Paulo (“JUCESP”) under NIRE 35.300.035.844.

(ii) *Activities.* Raia Drogasil's main activity is the retail of medicines, perfumes, hygiene, beauty and personal care products and specialty drugs.

1.2. *Onofre*

(i) *Identification.* **Drogaria Onofre Ltda.**, a limited liability company with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Praça da Sé, nº 174, Bairro Sé, zip code 01001-000, enrolled with the CNPJ/MF under No. 61.549.259.0001-80, and registered with JUCESP and NIRE 35.201.227.486.

(ii) *Activities.* Onofre's main activity is the retail of medicines, perfumes, hygiene, beauty and personal care products and specialty drugs.

2. Description and Purpose of the Merger

2.1. Description. The Merger of Onofre by Raia Drogasil, for its book value, resulting in the extinguishment of Onofre and succession, by Raia Drogasil, of all its assets, rights and obligations, without any interruption of its activities. The consummation of the Merger is subject to (i) the approval of the shareholders Raia Drogasil in the Extraordinary General Shareholders' Meeting to be held on August 01, 2019 at 08:00 horas; and (ii) the confirmation of the approval by Raia Drogasil at the quotaholders' meeting of Onofre, in the capacity as the sole quotaholder of Onofre, which shall be held in the event of approval of the Merger by the shareholders of Raia Drogasil under the terms of (i) above.

2.2. Purpose. The purpose of the Merger is to optimize the corporate structure and the businesses of Raia Drogasil, by benefiting from the synergies and cost reduction considering the joint management of the Companies.

3. Main Benefits, Cost and Risk of Merger

3.1. *Main Benefits.* The Companies seek, with the Merger, greater operational, administrative and financial efficiency, through the use of synergies and cost reduction by the joint management of the Companies.

3.2. *Costs of the Merger.* There are no relevant costs involved in the Merger. The Companies' officers estimates that the total costs and expenses, including legal fees, appraisers and auditors, in relation to the Merger, will be approximately R\$ 2,2 million.

3.3. *Risks of the Merger.* The management of Raia Drogasil does not envisage any significant risks for the implementation of the Merger. The integration process, however, is subject to procedures of operational, commercial, financial and technological natures, which implementation may affect the use of the expected synergies.

4. Share Replacement Ratio and Criteria for its Determination

4.1. *Share Replacement Ratio.* Considering that Raia Drogasil holds 100% of the quotas representing the capital stock of Onofre, the Merger will not result in any capital increase of Raia Drogasil, issuance of new shares by Raia Drogasil or any change in the interest of its shareholders. Therefore, there will be no replacement of shares.

4.2. *Criterion.* Not applicable, as set forth in item 4.1.

5. Submission of the Merger to Brazilian and Foreign Authorities

5.1. The Merger will not be submitted for the approval of Brazilian or foreign authority.

6. Exit right and Exit Share Price

6.1. Considering that Raia Drogasil is the sole Quotaholder of Onofre, there will be no dissident shareholders or exit right of the shareholders as a result of the Merger.

7. Replacement Ratio under article 264 of Brazilian Corporations Law

7.1. Not applicable, as set forth in item 4.1.

8. Other Material Information

8.1. As detailed above, an Extraordinary General Shareholders' Meeting to be held on August 01, 2019, at 08:00 a.m., shall be called to (i) review, discuss and approve of the Protocol and Justification of the Merger ("Protocol") entered into by and between the officers of Companies on July 1, 2019; (ii) ratify the engagement of Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., a company with headquarters in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Rua do Passeio, No.

62, 6th floor, Centro, enrolled with the CNPJ/MF under No. 08.681.365/0001-30 and with the Regional Accounting Council of the State of Rio de Janeiro under No. 005112/O-9, responsible for the appraisal report, at its book value, of the net worth of Onofre to be merged by the Raia Drogasil ("Appraisal Report"), which shall be transferred to the Company as a result of the Merger; (iii) review and approve of the Appraisal Report; (iv) approve the Merger, in accordance with the Protocol; and (v) authorize the officers of the Company to take all actions deemed necessary to the implementation of the Merger.

8.2. After the approval of the Merger by the shareholders Raia Drogasil, Raia Drogasil shall confirm the approval of the Merger, in the capacity as quotaholder holding the totality of quotas of Onofre, including the matters set forth in item 8.1 above.

8.3. The officers of Raia Drogasil shall have the authority to practice all acts deemed necessary for the implementation of the Merger, including the cancellation of the enrollments of Onofre with the proper federal, state and municipal authorities, as well as the safekeeping of the accounting books of Onofre during the legal term.

8.4. In accordance with the provisions set forth in article 3rd of CVM Instruction 565/15 and CVM Instruction 481, dated December 17, 2009, the list of documents deemed necessary for the exercise of the voting right at the extraordinary general shareholders' meeting, which shall resolve on the Merger, is available to the shareholders of Raia Drogasil, as of the date hereof, at its headquarters, and at the websites of Investor Relations of Raia Drogasil (www.rd.com.br), the Brazilian Securities and Exchange Commission (www.cvm.gov.br) and B3 – Brasil Bolsa e Balcão (www.b3.com.br).

8.5. For additional clarification, please contact the Investor Relations department of Raia Drogasil.

São Paulo, July 01, 2019

Eugenio De Zagottis

Corporate Planning and Investor Relations Officer